



RESOLUÇÃO 25/2023

DELIBERA SOBRE A INDEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO "VIVA BEM NA MELHOR IDADE" DA ENTIDADE AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Idosos que "Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso"

· CONSIDERANDO a Resolução n° 11/2023 do Conselho Municipal do Idoso que "Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso - FMI n° 01/2023, do CMI, Alegrete-RS".

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Idoso, realizada na Sala dos Conselhos Municipais, no dia 25 de abril de 2023, conforme Ata n°41/2023.

RESOLVE:

Art.1º Indefere o recurso do projeto "Viva bem na melhor idade", sob inscrição n°06, com valor de estimado R\$ 47.050,00(quarenta e sete mil e cinquenta reais), da entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul CNPJ 17.578.142/0014-58.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados ao que se propõe conforme detalhamento da aplicação no Plano de Trabalho.





Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023 .

Alegrete, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Alegrete

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social





Conselho Municipal do Idoso - CMI

Rua Demétrio Ribeiro nº 57 fundos/Centro- CEP9797542-200

(55) 3421-1888 cmi.alegrete@gmail.com

Ata 41/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três foi realizada reunião da comissão de avaliação de projetos do Conselho Municipal do Idoso de Alegrete a fim de avalíar recurso pertinente à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul Brasileira - ADRA SUL Salienta-se que o recurso administrativo deve seguir as regras do tópico 18 do Edital de Chamamento Público 001/2023, não sendo permitidas adequações ao projeto original apresentado. A comissão analisou apresentado pela recorrente ADRA SUL e considerou ser tempestivo conforme o item 18.1 e passou a análise dos requisitos do tópico 18.2. Referente ao item a) Consist. Téc. Plano de Trabalho a comissão entendeu que o Projeto não especificou quais recursos humanos estariam envolvidos na execução do projeto e suas capacidades técnicas, tendo colocado apenas "Serviços de terceiros". Sobre o item b) sobre o Plano de Trabalho o projeto resta genérico, sem identificação específica das ações para as quais seriam utilizados os recursos. Referente ao item c) sobre o valor previsto no Plano de Trabalho no Projeto apresentado constata-se como pautou no próprio recurso o mesmo foi reorganizado, o que não é admissível pelo Edital, conforme item 18.2. Os itens d e e apresentados no recurso não foram objeto de impugnação, somente porque não ficou claro para a comissão quais recursos humanos específicos seriam utilizados no desenvolvimento dos projetos. Por esses motivos a comissão mantém as reprovações dos projetos. No projeto da Casa Lar do Idoso de Alegrete, onde o uso de recurso refere-se a compra de leite, verificou-se no Edital e no Plano de Aplicação dos Recursos (item 1.1,1.2 e 1.3) que não há previsão de tal objeto de consumo, considera-se que é um item específico de manutenção de entidade. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.

> Vilma Pimentel Siqueira Presidente CMI

Jeen





RESOLUÇÃO 26/2023

DELIBERA SOBRE A INDEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO "VIVA BEM NA MELHOR IDADE" DA ENTIDADE AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Idosos que "Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso"

CONSIDERANDO a Resolução n° 11/2023 do Conselho Municipal do Idoso que "Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso - FMI n° 01/2023, do CMI, Alegrete-RS".

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Idoso, realizada na Sala dos Conselhos Municipais, no dia 25 de abril de 2023, conforme Ata n°41/2023.

RESOLVE:

Art.1º Indefere o recurso do projeto "Viva bem na melhor idade", sob inscrição n°06, com valor de estimado R\$ 47.050,00(quarenta e sete mil e cinquenta reais), da entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul CNPJ 17.578.142/0014-58.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados ao que se propõe conforme detalhamento da aplicação no Plano de Trabalho.





Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023 .

Alegrete, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Alegrete

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social





Conselho Municipal do Idoso - CMI

Rua Demétrio Ribeiro nº 57 fundos/Centro- CEP9797542-200

(55) 3421-1888 cmi.alegrete@gmail.com

Ata 41/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três foi realizada reunião da comissão de avaliação de projetos do Conselho Municipal do Idoso de Alegrete a fim de avaliar recurso pertinente à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul Brasileira - ADRA SUL. Salienta-se que o recurso administrativo deve seguir as regras do tópico 18 do Edital de Chamamento Público 001/2023, não sendo permitidas adequações ao projeto original apresentado. A comissão analisou apresentado pela recorrente ADRA SUL e considerou ser tempestivo conforme o item 18.1 e passou a análise dos requisitos do tópico 18.2. Referente ao item a) Consist. Téc. Plano de Trabalho a comissão entendeu que o Projeto não especificou quais recursos humanos estariam envolvidos na execução do projeto e suas capacidades técnicas, tendo colocado apenas "Serviços de terceiros". Sobre o item b) sobre o Plano de Trabalho o projeto resta genérico, sem identificação específica das ações para as quais seriam utilizados os recursos. Referente ao item c) sobre o valor previsto no Plano de Trabalho no Projeto apresentado constata-se como pautou no próprio recurso o mesmo foi reorganizado, o que não é admissível pelo Edital, conforme item 18.2. Os itens d e e apresentados no recurso não foram objeto de impugnação, somente porque não ficou claro para a comissão quais recursos humanos específicos seriam utilizados no desenvolvimento dos projetos. Por esses motivos a comissão mantém as reprovações dos projetos. No projeto da Casa Lar do Idoso de Alegrete, onde o uso de recurso refere-se a compra de leite, verificou-se no Edital e no Plano de Aplicação dos Recursos (item 1.1,1.2 e 1.3) que não há previsão de tal objeto de consumo, considera-se que é um item específico de manutenção de entidade. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.





RESOLUÇÃO 27/2023

DELIBERA SOBRE INDEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO "AQUISIÇÃO MENSAL DE LEITE INTEGRAL PARA CONSUMO" DA ENTIDADE CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Idosos que "Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento/apoio de projetos que tenham por foco a política de atenção á pessoas Idosas"

CONSIDERANDO a Resolução n° 11/2023 do Conselho Municipal do Idoso que "Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso - FMI n° 01/2023, do CMI, Alegrete-RS".

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Idoso, realizada na Sala dos Conselhos Municipais, no dia 25 de abril de 2023, conforme Ata n°41/2023.

RESOLVE:

Art.1º Indefere o recurso do projeto "Aquisição mensal de leite integral para consumo", sob inscrição n°02, com valor de estimado R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), da entidade Casa Lar do Idoso de Alegrete, CNPJ 04.669.483/0001-72.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados ao que se propõe conforme detalhamento da aplicação no Plano de Trabalho.





Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023 .

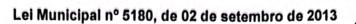
Alegrete, 02 de maio de 2023.

Vilma Pimentel Siqueira

Presidente CMI

Prefeitura Municipal de Alegrete

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social





Conselho Municipal do Idoso - CMI

Rua Demétrio Ribeiro nº 57 fundos/Centro- CEP9797542-200

(55) 3421-1888 cmi.alegrete@gmail.com

Ata 41/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três foi realizada reunião da comissão de avaliação de projetos do Conselho Municipal do Idoso de Alegrete a fim de avaliar recurso pertinente à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul Brasileira - ADRA SUL. Salienta-se que o recurso administrativo deve seguir as regras do tópico 18 do Edital de Chamamento Público 001/2023, não sendo permitidas adequações ao projeto original apresentado. A comissão analisou apresentado pela recorrente ADRA SUL e considerou ser tempestivo conforme o item 18.1 e passou a análise dos requisitos do tópico 18.2. Referente ao item a) Consist. Téc. Plano de Trabalho a comissão entendeu que o Projeto não especificou quais recursos humanos estariam envolvidos na execução do projeto e suas capacidades técnicas, tendo colocado apenas "Serviços de terceiros". Sobre o item b) sobre o Plano de Trabalho o projeto resta genérico, sem identificação específica das ações para as quais seriam utilizados os recursos. Referente ao item c) sobre o valor previsto no Plano de Trabalho no Projeto apresentado constata-se como pautou no próprio recurso o mesmo foi reorganizado, o que não é admissível pelo Edital, conforme item 18.2. Os itens d e e apresentados no recurso não foram objeto de impugnação, somente porque não ficou claro para a comissão quais recursos humanos específicos seriam utilizados no desenvolvimento dos projetos. Por esses motivos a comissão mantém as reprovações dos projetos. No projeto da Casa Lar do Idoso de Alegrete, onde o uso de recurso refere-se a compra de leite, verificou-se no Edital e no Plano de Aplicação dos Recursos (item 1.1,1.2 e 1.3) que não há previsão de tal objeto de consumo, considera-se que é um item específico de manutenção de entidade. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.